



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Processo nº. 0808977-63.2025.8.19.0002

JULGAMENTO MONOCRÁTICO

RECEBO os Embargos de Declaração de fls. 29/40 por serem os mesmos tempestivos e diante do evidente erro material constante no lançamento do Voto de Julgamento de fls. 24/25, ACOLHO-OS, procedendo a alteração do voto de julgamento equivocadamente lançado neste feito.

Informo que, para tanto, procedi a alteração do voto de julgamento no sistema, constando, a partir de hoje, às fls. 48/50 o voto e súmula de julgamento referente a este feito.

Intimem-se as partes, abrindo-se novo prazo recursal.

Rio de janeiro, (data da assinatura eletrônica).

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Juíza Relatora